



Prefitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI N° 438, DE 7 DE JUNHO DE 1974

Dispõe sobre permutação de área de terreno de propriedade municipal por outra de Antonio Zefirino e Aparecido Zefirino.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 30/05/74, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica - Chefe do Executivo autorizado a permitar uma área de terreno com 270,00 m², de propriedade municipal, por outra de Antonio Zefirino e Aparecido Zefirino, localizadas na zona urbana de Campo Limpo Paulista, cujas características vão adiante especificadas:

§ 1º - A área de propriedade municipal, sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano, com 270,00 m², situada à rua Armando Salles de Oliveira, em Campo Limpo Paulista, mede 9,00 metros de frente para a referida rua, por 30,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, dividindo de um lado com Adão Paula da Costa ou quem de direito e de outro lado com Bruno Choco Marques e nos fundos mede 9,00 metros de largura, dividindo, com tercelros, distando, o lado esquerdo de quem entra, 61,00 metros da rua do Rosário, adquirido através de escritura de 27/08/1968, lavrada nas notas do Registro Civil de Campo Limpo Paulista e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição Imobiliária de Jundiaí, sob nº 74.085, fls. - 264, do livro 3-BY.

§ 2º - A área de propriedade de Antonio Zefirino e Aparecido Zefirino, sem benfeitorias, localizada no perímetro urbano, com 416,00 m², situada à rua Maria do Carmo Cardoso, em Campo Limpo Paulista, mede 13,00 metros de frente para a referida rua, por 32,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem entra com Idalina Pereira Leite ou quem de direito, pelo lado esquerdo com Valter Rossi e sua mulher, ou quem de direito e nos fundos tem a mesma medida da frente e confronta com Olegário Brandão da Cunha ou quem de direito, a qual foi adquirida através -



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

626.2.

de escritura de 17/02/1972, lavrada nas notas do Registro Civil de Campo Limpo Paulista e registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2a. Circunscrição Imobiliária de Jundiaí, sob nº 2363, fls. 77, do Livro 3-A.

Artigo 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Alcebíades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e quatro.

João Amato
Diretor